



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- Recebimento das Propostas a partir do dia 24 de Abril de 2025 a partir das 08h00min até o dia 08 de Maio 2025 às 08h30min.
- Abertura das Propostas: 08 de Maio 2025 às 08h30min.
- Início da sessão de disputa de preços: 08 de Maio 2025 às 09h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- CONSULTAS AO EDITAL: E ESCLARECIMENTOS: [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS  
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**

## **PREÂMBULO**

O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: [www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br), através da Pregoeira Oficial, Soraia do Carmo Bolcato e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 7.007/2025, de 08 de Janeiro de 2025, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente **Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024** e as cláusulas deste Edital.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

## **RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MIN DO DIA 08 DE MAIO DE 2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09H00MIN DO DIA 08 DE MAIO DE 2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **1 - OBJETO**

**1.1** - O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**1.2** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, reserva-se ao direito de não receber os itens e serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme justificativas existentes.

**1.4** - Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada e acordo com as autorizações de Fornecimento.

## **2 - EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** - As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<[www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br)>** e **<[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)>**, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: **<[licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br)>**, ou ainda retirá-lo no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, no **horário de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**feira**, neste caso, apresentando UNID de armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

**2.1.1** - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabiliza pelo Edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

**2.2** - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000- Santo Antônio do Amparo - MG, ou através do e-mail: <[licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br)> com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

**2.3** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.3.1** - As impugnações ao Edital, poderão ser protocolados por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.4** - Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.5** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**2.6** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.8.** - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 3 - ESCLARECIMENTOS

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: <[licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br)> ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consultante e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, no **horário de 12h00min às 16h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

**3.2** - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste Edital.

**3.2.2** - Para fins do disposto nos serviços anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

**3.3** - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

**3.4** - A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do Edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**3.5** - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG ([www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br)).

**3.6** - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este Edital e passarão a integrar o processo licitatório.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **5 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

**5.3** - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**5.5** - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

**5.6** - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**5.6.3** - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

#### **6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 02.006.006 - 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 364 Fonte 15000)
- 02.006.006 - 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 365 Fonte 15520)
- 02.007.001 - 10.301.0211.2360 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 554 Fonte 1621)
- 02.007.002 - 10.301.0210.2361 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 621 Fonte 1621)
- 02.007.002 - 10.302.0211.2107 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 667 Fonte 1621)
- 02.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 794 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 795 Fonte 1660)

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

**6.12** - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### **7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **7.2 - DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**8.1** - O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**8.1.1** - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

**8.2** - O licitante deverá manifestar por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4** - A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

**8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.7** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**8.8** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

### **9 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**9.3** - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.5** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **10 - DA PROPOSTA A SER PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1 - FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MIN DO DIA 08 DE MAIO DE 2025.**

**10.2** - Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

#### **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**10.3** - O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.4** - As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.4.1** - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.4.1.1** - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.4.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 02 (duas) casas decimais.

**10.5** - Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

**10.6** - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.

**10.7** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.8** - Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira Oficial e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

**10.9** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.10** - A Pregoeira Oficial verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.10.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.10.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.11** - Após a fase de análise de propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.12** - O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

**10.13** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira Oficial e os licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**10.14** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final - Anexo II.

**11.2** - Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3** - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.4** - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**11.5** - Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira Oficial irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

**11.6** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**11.7** - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.8** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**11.9** - Se houver a necessidade de abertura do prazo citado nos serviços anterior, a Pregoeira Oficial registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

**11.10** - O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.1.1** - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09H00MIN DO DIA 08 DE MAIO DE 2025.**

**12.2** - A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos licitantes interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

**12.2.1** - A Pregoeira Oficial irá comunicar no "chat" da sessão pública a abertura dos serviços, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de serviços a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os serviços de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** - Fica a critério da Pregoeira Oficial a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

**12.3.1** - Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Santo Antônio do Amparo - MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação do licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

**12.4** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.6** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**12.7** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.8** - **É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG quaisquer ônus decorrentes.**

**12.9** - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.10** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

**12.11** - **Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, através da prorrogação automática. Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/19.**

**12.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

**12.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata os serviços anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.11.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.12** - Poderá a Pregoeira Oficial, antes de anunciar o vencedor dos serviços, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**12.13** - O sistema informará a proposta de menor valor dos serviços imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.14** - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

**12.15** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.16** - Se a proposta ou o lance dos serviços de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências Editalícias, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira Oficial poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**12.17** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado dos serviços para a contratação.

**12.18** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

**12.19** - Quando for constatado o empate, a Pregoeira Oficial aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

**12.20** - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 2.1 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.21** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**12.22** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições: **12.22.1-** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.23** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.24** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.25** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**12.26** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.27** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.28** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.29** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.30** - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.30. 1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.31** - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.32** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.35** - Após a negociação do preço, a Pregoeira Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**13.2** - A Pregoeira Oficial convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**13.2.1** - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira Oficial, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**13.2.2 - A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**13.3** - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira Oficial acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**13.4** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**13.5** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**13.6** - A Pregoeira Oficial em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**13.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Obs.: Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**13.8** - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira Oficial, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**13.9** - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

**13.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.11** - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira Oficial passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### 14 - DA HABILITAÇÃO

**14.1 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BNC, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

14.1.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. A Pregoeira concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado. **OS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE DEVERÃO ESTAR SALVOS EM FORMATO PDF/A E AS ASSINATURAS DEVERÃO SER VALIDADAS.**

14.1.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e a Pregoeira iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

**14.2 -** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.3 -** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### **14.3.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.1.1 -** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**14.3.1.2 -** Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

**14.3.1.3 -** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**14.3.1.4 -** Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

**14.3.1.5 -** Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

#### **14.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d 1) Caso a empresa seja dispensada dos referidos cadastros, encaminhar Declaração Comprobatório da isenção.**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (Lei 12.440/2011).

### **14.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

a-1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

b-2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**14.3.4 - Declarações** - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.4.1 - As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município, sob pena de inabilitação das mesmas.**

**14.3.5 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema da BNC, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.**

**14.3.5.1 - Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.**

**14.3.5.2 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**14.3.5.3 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.**

**14.3.5.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

**14.3.5.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**

**14.3.5.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.**

**14.3.5.7 - A empresa licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.**

**14.3.5.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, através do Sistema BNC-Licitações, aba "Documentos Complementares", no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.**

**14.3.5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**14.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

### **15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**15.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:**

**15.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**15.1.1.1 - A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

**15.1.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.**

**15.1.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**15.1.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Pregoeira Oficial convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste Edital.**

**15.1.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita, a Pregoeira Oficial convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**15.1.1.3.1** - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação dos serviços.

15.1.1.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**15.1.1.3.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira Oficial, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

**15.1.1.3.3** - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**15.1.1.4** - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Pregoeira Oficial, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 15.1.1.2.

**15.1.1.4.1** - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata os serviços anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

**15.1.1.4.2** - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira Oficial o fará através do "chat" de mensagens".

**15.1.1.4.3** - A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat" de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

**15.1.1.4.4** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do "chat" de mensagens" do sistema de pregão eletrônico.

**15.1.1.5** - O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**15.1.1.6** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**15.1.1.7** - Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.1.1.8** - Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

### **16 - DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - FINAL - APÓS A FASE DE LANCES**

**16.1** - A proposta comercial final deverá ser anexada no Sistema BNC apenas pelo licitante vencedor, constando os serviços ganhos pelo mesmo.

**16.1.1** - A empresa vencedora deverá anexar no Sistema BNC em "Documentos Complementares (Pós Disputa)", após a solicitação pela Pregoeira Oficial no "chat", no prazo estabelecido, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

**16.1.2** - Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o (a) FORNECEDOR (A).

**16.1.3** - Data e assinatura do representante legal da proponente.

**16.1.4** - Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

**16.1.5** - Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

**16.1.6** - Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

**16.1.7** - A **marca/tabela** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**16.1.8** - **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

**16.1.9** - **Valor por serviço**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**16.1.10** - **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**16.1.11** - **Valor total da proposta por extenso**.

**16.2** - Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.3** - Será exigido do licitante vencedor o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

**16.4** - Poderá ser exigido amostras de produtos das empresas vencedoras para análise e verificação de sua qualidade.

**16.4.1** - A análise das amostras será devidamente justificada pelos membros da Secretaria/Setor que solicitou através de termo expondo os motivos de seu julgamento e, caso o produto seja desclassificado será convocando licitante seguindo ordem de classificação.

**16.4.2** - A apresentação das amostras se dará em até 03 dias úteis após SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA que deverá ser entregue no endereço Sede da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/ Sala de Licitações, Rua José Coutinho, nº 39, Centro em Santo Antônio do Amparo/MG CEP 37.262-000 ou outro endereço dentro do Município a ser passado posteriormente;

### **17 - RECURSOS**

**17.1** Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**17.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.

**17.3** - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**17.4** - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.5** - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira Oficial, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**17.6** - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

**17.7** - Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior a Pregoeira Oficial, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

**17.8** - Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br) ou protocolados no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na sede da Prefeitura Municipal, situada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

à Rua José Coutinho, 39, Centro, Telefone (35) 3863-2777, das 12h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

**17.9** - O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG ([www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br)).

**17.10** - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

**17.11** - O processo será encaminhado para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

### **18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

**18.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4** - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.5** - A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

**18.6** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**19.1.1** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**19.1.2** - A convocação será feita preferencialmente via e-mail.

**19.2** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

**19.3** - Publicada no Quadro de Avisos, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 6 (XLVI) da Lei 14.133/2021.

**19.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**19.4.1** - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.2** - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

**19.5** - A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Município por intermédio de Ordem de Compra e/ou emissão de Nota de Empenho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público; g) A pedido do fornecedor.

**20.1.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**20.3** - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

### **21 - DAS PENALIDADES**

**21.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**b)-2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;**b)-3** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta. **21.3** - Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**21.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

É facultado, a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

**22.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.3** - O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

**22.4** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**22.5** - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

**22.6** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**22.7** - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.8** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III - Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.

**22.9** - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

**22.10** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**22.11** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Pregoeira Oficial através do e-mail [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br)

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 22 de Abril de 2025.

**SORAIA C BOLCATO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

### 1 - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visa atender a necessidade das diversas secretarias municipais e garantir a alimentação escolar, fornecendo alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, conforme a Resolução CD/FNDE/Nº06 de 08/05/2020.

Visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento local, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios acima citados, uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pela RT da alimentação escolar da rede municipal de ensino.

A escolha dos gêneros alimentícios está em conformidade com a Resolução CD/FNDE/ Nº 6, 08 de maio de 2020, em que regulamenta que "os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável".

Segundo o artigo 18, os cardápios escolares em período parcial, deve-se ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, cuja frutas in natura, deve ser ofertado no mínimo dois dias por semana e hortaliças no mínimo três dias por semana.

As unidades escolares que ofertam alimentação em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, cuja frutas in natura, deve ser ofertado no mínimo quatro dias por semana e hortaliças, no mínimo cinco dias por semana.

2.2 Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CRAS.

A aquisição dos gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de consumo durante a realização das rotinas diárias desta secretaria em demandas específicas durante a realização de reuniões, eventos e atividades elaboradas e ofertadas aos usuários assistidos pelos programas e serviços vinculados ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e o Programa Criança Feliz).

Referente a demanda de doces típicos de festividades juninas, os alimentos serão utilizados nas durante a realização de atividades realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Salientando que o principal objetivo do SCFV é o de promover os vínculos familiares e comunitários, promovendo momentos festivos e de descontração para que haja a troca de experiências entre os assistidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Dentre os itens descritos no anexo supracitado, está a necessidade de aquisição de Leite Pasteurizado e Leite Integral, a aquisição deste item em específico se caracteriza pela necessidade de atender as famílias de baixa renda que estejam inscritas no cadastro único e se encontrem em situação de vulnerabilidade social e alimentar.

2.3 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui diversos setores, como: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Fisioterapia, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Regulação, Almojarifado da Saúde, Farmácia Básica e outros serviços. Uma das estratégias utilizadas pelos profissionais de saúde para adesão da população nos trabalhos em grupo é o lanche com produtos (itens dietéticos, sucos e gelatinas) que podem ser consumidos pelos pacientes com diferentes patologias. Distribuição de pipocas nas Campanhas de Vacinação e fornecimento de lanche da manhã e lanche da tarde oferecidos diariamente aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo dos Gêneros Alimentícios foi calculado de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências, assim como os dias letivos o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Os gêneros alimentícios serão requisitados parcialmente ou totalmente durante a vigência do contrato de 12 meses, mediante solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dependendo da demanda que será apresentada pelas equipes de execução dos projetos e atividades da SMAS e do CRAS.

### 4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	ABACAXI - TAMANHO MÉDIO (ENTRE 1 E 1,4KG), O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, PODRIDÕES, QUEIMADURAS DE SOL, MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS, RACHADURAS, EXSUDAÇÕES E ATAQUE DE INSETOS. DEVERÁ ESTAR MADURO, APTO PARA CONSUMO.	UN.	800	7,6125	6.090,0000
2	ABOBRINHA - VARIEDADE MENINA BRASILEIRA, COM CASCA, NA COR VERDE E COM ESTRIAS VERDE-ESCURAS, FORMATO CILINDRICO E PESCOÇO. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE.	KG	1.000	4,6900	4.690,0000
3	ABÓBORA - MADURA, MORANGA, PESO MÉDIO DE 01 A 02 KG; DEVERÁ SER: DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES	KG	1.000	4,1200	4.120,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4	ACHOCOLATADO DIET (PCT 210G) - PRODUTO CONTENDO COMO INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS (MINERAIS: FERRO, ZINCO E SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, B1,B2, C, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12), EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SÍLCIO. EMBALAGEM: POTE CONTENDO 210 G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	PCT	200	22,5750	4.515,0000
5	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM COM PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA SATURADA NA PORÇÃO (20G) E NO MÁXIMO 38MG DE SÓDIO/PORÇÃO. RECOMENDAÇÃO LEI PSE. TAMBÉM DEVE CONTER 65 A 79 KCAL E ATÉ 18G CARBOIDRATOS EM TAL PORÇÃO.	PCT	2.000	6,9000	13.800,0000
6	ACUCAR CRISTAL (PCT 5 KG) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMBALAGEM DE 5KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3.500	20,7900	72.765,0000
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO NATURAL - PRODUTO COMPOSTO POR 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	300	8,1220	2.436,6000
8	ALFACE - EM MAÇO GRAUDO E FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DE COR VERDE VIVO AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, DE COR BILHANDO, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO. LIVRE DE FERTILIZANTES, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICA, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. MOLHO APROXIMADO 250G.	MAÇO	1.000	4,2920	4.292,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9	ALHO - BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM - PACOTES DE 1 KG.	KG	1.000	30,6260	30.626,0000
10	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DEVE POSSUIR O MÍNIMO DE 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 200ML DO PRODUTO, DEVE SER ADOÇADO COM O EDULCORANTE SUCRALOSE, EMBALAGEM DE 1L. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	CAIXA	300	14,7780	4.433,4000
11	AMEIXA NACIONAL, CLASSE A, COMUM, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA.	KG	2.000	29,2975	58.595,00
12	AMENDOIM CRU (PCT 500G) PRODUTO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO E INSPECIONADO PELA ANVISA, DESCASCADO, NÃO TORRADO, PACOTE COM 500 G.	PCT	1.000	14,6600	14.660,0000
13	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO (PCT 500G) PRODUTO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO E INSPECIONADO PELA ANVISA, DESCASCADO, TORRADO E MOÍDO,	PACOTE	300	12,1340	3.640,2000
14	AMIDO DE MILHO EM PÓ - PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DE MILHO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	PCT	300	13,0140	3.904,2000
15	ARROZ BRANCO, AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, DE BOA QUALIDADE SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. - EMB. 5 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	2.200	36,1483	79.526,2600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

16	AVEIA EM FLOCOS FINOS (PCT 500G) - PRODUTO, EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NÃO AMASSADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM INTERNA DEVERÁ SER EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	200	12,2320	2.446,4000
17	AZEITE - DE OLIVA, SEM COLESTEROL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES - EMBALAGEM DE 250ML.	UNIDADE	50	33,8633	1.693,1650
18	AZEITONA EM CONSERVA (UND 310 G) PRODUTO DE COLORAÇÃO VERDE, SEM CAROÇO, FATIADA, IMERSA EM LÍQUIDO SALGADO, TAMANHO GRAÚDO, COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM VEDADA, CONTENDO 310G DE PESO LÍQUIDO E 160G DE PESO DRENADO.	UNIDADE	350	7,3300	2.565,5000
19	BACON, BARRIGA DE SUÍNO E SALMOURA (SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO E CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO.	KG	150	46,5300	6.979,5000
20	BANANA PRATA - DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. FORNECIMENTO EM KG.	KG	2.000	7,2167	14.433,4000
21	BANANADA EM TABLETES - PACOTE COM 50 UNIDADES DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM TABLETES DE 20 A 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	200	39,0133	7.802,6600
22	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, CASCA ROSA ESCURA, CONSISTÊNCIA FIRME E PESO INDIVIDUAL MÉDIO DE 150G. SEM DANOS APARENTES, RACHADURAS E PONTOS INDICATIVOS DE GERMINAÇÃO. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO SE APRESENTAR COMPLETAMENTE MADURO.	KG	3.000	7,3220	21.966,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

23	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, LAVADA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR GOLPES OU DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APRÊNCIA E QUALIDADE. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENORFRUTO DE ATÉ 15%. A DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM KG, CONFORME SOLICITAÇÕES.	KG	3.000	7,9480	23.844,0000
24	BATATA PALHA PRODUTO COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO EVALIDADE. EMBALAGEM DE 400G.	PCT	300	12,0683	3.620,4900
25	BETERRABA - TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, SEM FOLHAS, COR AVERMELHADA FORTE, COMPACTA E FIRME ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADADEQUADAMENTE. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 100G.	KG	1.000	6,0160	6.016,0000
26	BIFE DE HAMBÚRGUER DE FRANGO - PRODUTO CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 55G (CADA BIFE), COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, REGISTRO NO IMA OU SIF. COM DATA DE VALIDADE E LOTE. TRANSPORTE EM VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO.OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	UN.	300	4,6767	1.403,0100
27	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E /OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	PCT	400	6,7480	2.699,2000
28	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM COM 400G - CONTENDO 4 PACOTES DE 100G. PRAZO DE VALIDADE COM NO MINIMO 12 MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	300	8,0560	2.416,8000
29	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE - EMBALAGEM COM 400G - CONTENDO 4 PACOTES DE 100G. PRAZO DE VALIDADE COM NO MINIMO 12 MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	300	8,0560	2.416,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

30	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR COCO - EMBALAGEM COM 400G - CONTENDO 4 PACOTES DE 100G. PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100	8,0560	805,6000
31	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. PACOTES PLÁSTICOS ATOXICOS DE 200G, BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PORÇÃO DE 30 G: 125 A 136 KCAL, ATÉ 21G CHO, 2,8G A 3,7G PTN, ATÉ 5,1G GT, ATÉ 2,5G GSAT, SEM GTRANS, MÍNIMO DE 0,8G DE FIBRA, ATÉ 265 mg DE Na. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. N° DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	2.800	5,4067	15.138,7600
32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - PRODUTO CONTENDO NA PORÇÃO DE 30G: 126 A 136 KCAL, ATÉ 24G CARBOIDRATOS, 2,0 A 2,5G DE PROTEÍNAS, ATÉ 4,5G GORDURAS TOTAIS, ATÉ 2,2G GORDURAS SATURADAS, ISENTO DE GORDURAS TRANS, MÍNIMO 0,2G FIBRA, ATÉ 117MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE CONTENDO 400G	PCT	2.000	6,2060	12.412,0000
33	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CÔCO - PRODUTO CONTENDO NA PORÇÃO DE 30G: 126 A 136 KCAL, ATÉ 24G CARBOIDRATOS, 2,0 A 2,5G DE PROTEÍNAS, ATÉ 4,5G DE GORDURAS TOTAIS, ATÉ 2,2G GORDURAS SATURADAS, ISENTO DE GORDURAS TRANS, MÍNIMO 0,2G FIBRA, ATÉ 117MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE CONTENDO 400G	PCT	2.000	6,2060	12.412,0000
34	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - PRODUTO CONTENDO NA PORÇÃO DE 30G: 126 A 136 KCAL, ATÉ 24G CARBOIDRATOS, 2,0 A 2,5G DE PROTEÍNAS, ATÉ 4,5G GORDURAS TOTAIS, ATÉ 2,2G GORDURAS SATURADAS, ISENTO DE GORDURAS TRANS, MÍNIMO 0,2G FIBRA, ATÉ 117MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE CONTENDO 400G.	PCT	2.000	6,2060	12.412,0000
35	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE, SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 400 g. COM TODAS AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS NA EMBALAGEM.	UN.	350	8,8267	3.089,3450
36	BOBINA DE SACO PLÁSTICO (15 LITROS) - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, LARGURA DE 40CM, COMPRIMENTO DE 60 CM, DE MATERIAL RESISTENTE. USOS PARA EMBALAGEM FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS, ALÉM DE QUAISQUER OUTROS PRODUTOS.	UN.	300	54,7600	16.428,0000
37	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2 LITROS, DIMENSÕES 30x40CM, COM 1000 SACOS, PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS.	BOBINA	200	33,0050	6.601,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

38	BRÓCOLIS - CABEÇAS, DE BOA TEXTURA E GRANDE NÚMERO DE RAMIFICAÇÕES LATERAIS, COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE. PESO MÉDIO DO MAÇO DE 300G	MAÇO	1.0000	7,6100	7.610,0000
39	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, ALUMINIZADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVE CONTER O NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE (4,5 PONTOS OU MAIS), COMPROVADO COM O CERTIFICADO DE QUALIDADE EMITIDO PELA ABIC OU ACOMPANHADO DE LAUDO VÁLIDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO. O CAFÉ DEVERÁ SER CLASSIFICADO NO MÍNIMO COMO TRADICIONAL, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	8.000	27,5833	220.666,4000
40	CANELA EM PÓ - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FORNECIDO EM EMBALAGEM SELADA (40 A 50 G), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	200	3,6400	728,0000
41	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1, PACOTE 500G DESPELICULADA. PRODUTO PROVENIENTE DE GRÃOS SADIOS DE MILHO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO DANIFICADOS POR INSETOS OU FUNGOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO EM CUMPRIMENTO À LEI N 9,972, DE 25/05/2000. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADO, CAPACIDADE DE 500G. A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	PCT	600	6,1620	3.697,2000
42	CANJIQUINHA DE MILHO (AMARELA) - PRODUTO TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, EM EMBALAGEM DE 500G. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E COM 06 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTENDO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PCT	350	3,9850	1.394,7500
43	CAPA FARDO TRANSPARENTE DE POLIETILENO 50CM X 80 CM ESPESURAS DE 8 MICRAS POR PAREDE, CAPACIDADE DE 30 KG. FARDO COM 100 UNIDADES	PCT	250	43,9817	10.995,4250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

44	CARNE EM CUBOS CONGELADA (ACÉM BOVINO), LIMPO, MAGRO, CONGELADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OUSIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 01 KG E 02 KG. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTE EM VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	KG	5.000	26,0067	130.033,5000
45	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA (MÚSCULO), LIMPO, MAGRO, MOÍDO, CONGELADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE À VÁCUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS VARIANDO DE 01 KG E 02 KG. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTE EM VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	KG	4.000	27,0400	108.160,0000
46	CEBOLA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, Sã, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PACOTES DE 1 KG.	KG	2.500	5,9520	14.880,0000
47	CEBOLINHA - MAÇO DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES. PESO MÉDIO DO MAÇO 50G.	MAÇO	500	5,3270	2.663,5000
48	CENOURA - NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SA, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PACOTE DE 1KG.	KG	1.000	5,6483	5.648,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

49	CHOCOLATE - TIPO MINI WAFER RECHEADO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, PACOTE COM 126G, CONTENDO VINTE UNIDADES	PCT	250	7,8550	1.963,7500
50	CHOCOLATE - TIPO MINI WAFER RECHEADO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE COM 126G, CONTENDO VINTE UNIDADES	PCT	250	7,8550	1.963,7500
51	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% CACAU. EMBALAGEM 200G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, AROMATIZANTES SEM GLÚTEN.	UNIDADE	500	16,1450	8.072,5000
52	CHUCHU - LEGUME EM TEXTURA MACIA (NOVO), CATEGORIA EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, SEM DEFEITOS, LENHOSOS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, PODRIDÃO	KG	500	6,3740	3.187,0000
53	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 15G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN.	200	5,2640	1.052,8000
54	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS COM 15G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN.	200	4,6280	925,6000
55	CHÁ MATE NATURAL - CAIXA COM 40 GRAMAS - COM 25 SAQUINHOS (ENVELOPES TIPO SACHÊ)	UN.	200	8,8867	1.777,3400
56	CHÁ PRETO CAIXA (COM 10 UNIDADES DE SACHÊ DE 16 A 18 GRAMAS CADA)	UN.	100	4,8675	486,7500
57	CONDIMENTO TIPO AÇAFRÃO/CURRY, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 10G.	PCT	100	5,0640	506,4000
58	CONDIMENTO TIPO CORANTE NATURAL (URUCUM), EM PÓ FINO. PACOTE DE 10 GRAMAS.	PCT	100	1,7460	174,6000
59	COUVE (MAÇO) - FOLHAS GRANDES E MACIAS, DE COLORAÇÃO VERDE CLARA OU ESCURA, ÍNTEGRA E LIVRE DE SUJIDADES. PESO MÉDIO POR MAÇO DE 250G	MAÇO	500	5,5800	2.790,0000
60	COUVE FLOR - LEGUME SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS; E PARA CONSERVAÇÃO, SEM FOLHAS MACHUCADAS E/OU MURCHAS, COLHEITA RECENTE, TAMANHO DA CABEÇA MAIOR OU IGUAL A 190 MM, LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, DE COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA	MAÇO	500	8,9567	4.478,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

61	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 01 A 02 KG. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTE EM VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	KG	4.000	13,2733	53.093,2000
62	CREME DE LEITE (UND 200G) - PRODUTO ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G	UN.	600	3,7540	2.252,4000
63	DOCE CAJUZINHO - EMBALAGEM DE 1 KG - CONTENDO 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 58 G CADA	UN.	200	58,0500	11.610,0000
64	DOCE DE ABOBORA E BATATA DOCE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 40 GRAMAS	PCT	50	38,6460	1.932,3000
65	DOCE DE AMENDOIM EM TABLETES - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - TABLETES COM TEXTURA MACIA	PCT	30	29,0540	871,6200
66	DOCE DE LEITE EM TABLETINHO - EMBALAGEM COM PESO DE 340 GRAMAS - COM PESO INDIVIDUAL DE CADA TABLETINHO EM MEDIA 20 GRAMAS	UN.	60	26,7175	1.603,0500
67	ERVILHA EM CONSERVA, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM 200G, PESO DRENADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	UN.	500	4,8560	2.428,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

68	<p>EXTRATO DE TOMATE (350 GRAMAS) - PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO PODE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: MASSA MOLE; COR: VERMELHO; CHEIRO: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM: LATA CONTENDO 350 G. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>	UN.	3.500	3,4367	12.028,4500
69	<p>FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE BRANCA, EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG, SUBGRUPO FINA, TIPO 01. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES.</p>	UN.	400	7,8420	3.136,8000
70	<p>FARINHA DE MILHO - PRODUTO TIPO BIJÚ, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500G. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE. DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p>	UN.	600	2,9640	1.778,4000
71	<p>FARINHA DE ROSCA PARA EMPANAR - PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO, GLICOSE, FERMENTO, GORDURA HIDROGENADA E SAL. PRÓPRIA PARA EMPANAR. UTILIZADA NA COZINHA JAPONESA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS DE 200G.</p>	PCT	300	6,6200	1.986,0000
72	<p>FARINHA DE SOJA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DOS GRÃOS DE SOJA LIMPOS E PROCESSADOS SEGUINDO NORMAS LEGAIS. APRESENTA COLORAÇÃO BEGE, COM ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICO. SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, PRESENÇA DE SUJIDADES E QUALQUER TIPO DE CONTAMINANTE. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, QUE SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR O PRODUTO, ÍNTEGRA, SEM FURROS OU CARACTERÍSTICAS DISTINTAS, CONTENDO 500G DO PRODUTO.</p>	PCT	200	6,2580	1.251,6000
73	<p>FARINHA DE TRIGO - PRODUTO OBTIDO À PARTIR DA MOAGEM DO TRIGO DURO, LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%, COM NO MÍNIMO 7% DE PROTEÍNA, UMIDADE MÍNIMA ENTRE 13,5 A 15%, CINZAS ATÉ 0,80%, FALLING NUMBER MÍNIMO DE 240 SEGUNDOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DETERMINADOS PELA PORTARIA 354, DE 18 DE JULHO DE 1996. EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, CONTENDO 1 KG. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, A QUAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>	KG	2.700	6,5660	17.728,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

74	FARINHA LÁCTEA - PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, EM SACHES DE 230 GRAMAS, EMBALAGEM RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES SOBRE VALOR NUTRICIONAL, GLÚTEN, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	200	6,3900	1.278,0000
75	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - COR CLARO, PACOTES DE 1 KG. RECÉM EMBALADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEI N 9.972 DE 25/05/2000. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	5.000	8,6600	43.300,0000
76	FEIJÃO PRETO 1 KG - PRODUTO NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODE SER SUPERIOR A 1 MÊS E A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE SER MENOR QUE 5 MESES CONTADOS NA DATA DA ENTREGA. CASO SEJA CONSTATADO A PRESENÇA DE INSETOS, ESTANDO O PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO ESTOQUE DO REQUERENTE, A EMPRESA DEVERÁ REPOR O PRODUTO PARA O REQUERENTE.	KG	3.000	7,2940	21.882,000
77	FERMENTO QUÍMICO - PRODUTO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E	UN.	600	6,4480	3.868,8000
78	FRANGO CONGELADO, FILÉ DE PEITO, SEM OSSO, SEM PELE E SEM TEMPERO. PACOTES DE 1KG. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO. EMBALADA A VÁCUO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E CARIMBO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE 5% DE GORDURA EM CADA KG DE ALIMENTO. DEVERÁ SER FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. A CARNE DEVERÁ ESTAR À TEMPERATURA DE -18 C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CARRO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO, EMBALADO EM PACOTES ATÓXICOS, TRANSPARENTES E RESISTENTES, NÃO VIOLADOS.COM REGISTRO NO SIF.	KG	5.000	18,9220	94.610,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

79	FUBÁ DE MILHO MIMOSO PACOTES PLÁSTICOS, APROXIMADAMENTE 01 KG, FUBA DE MILHO MIMOSO - COMPOSTO DE 100% DE GRÃOS DE MILHO MOÍDO, DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS E BOLORES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA,	PCT	700	5,6883	3.981,8100
80	GELATINA EM PÓ DIET - PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCAR, EM PERFEITO ESTADO DE GRANULOMÉTRICO - SEM GRUMOS, NO PERFEITO ESTADO DE VALIDADE E EMBALAGEM EM SAQUINHOS COM 12 GRAMAS - SABORES VARIADOS	UN.	500	4,4060	2.203,0000
81	GELATINA EM PÓ INCOLOR (UND 24G) - PRODUTO LEVEMENTE GRANULADO DE COR CLARA E ODORES CARACTERÍSTICO QUE TEM A PROPRIEDADE DE FORMAR GEL, ORIGINADA DO TRATAMENTO DE OSSOS E COURO DE ANIMAIS, GERALMENTE BOVINOS. SERVE PARA DAR CONSISTÊNCIA E FIRMEZA AO PRODUTO. UTILIZADA NO PREPARO DE MOUSSES, PASTA AMERICANA E ELÁSTICA, SOBREMESAS DE GELATINA, GOMAS, MARSHMALLOW, CAMELOS E ETC. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS SEM FUROS OU RASGOS, CONTENDO 24 GRAMAS (2 ENVELOPES COM 12G CADA). VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN.	150	4,5750	686,25000
82	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS - PRODUTO EM PERFEITO ESTADO GRANULOMÉTRICO. SEM GRUMOS, NO PERFEITO ESTADO DE VALIDADE E EMBALADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN.	1.500	2,8483	4.272,4500
83	INHAME - LEGUME HOMOGÊNEOS GRUPO RAIZ, MASSA CLARA, DE FÁCIL COZIMENTO, SEM RESÍDUOS TERROSOS OU SUJEIRA, DEFEITOS GRAVES, RACHADURAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHOS, PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECÂNICOS, CATEGORIA EXTRA.	KG	1.500	7,6440	11.466,0000
84	KIWI, CLASSE A, COMUM, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ISENTOS DE TERRA, SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS.	KG	2.000	30,0240	60.048,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

85	LARANJA - TIPO PÊRA, FRUTO FRESCO, GRAÚDO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.000	6,5350	13.070,0000
86	LEITE DE VACA SEMIDESNATADO 0% (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE, 1ª QUALIDADE, ZERO POR CENTO DE LACTOSE, IDEAL PARA O CONSUMO DE PESSOAS INTOLERANTES À LACTOSE, NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER CONTAMINAÇÃO, ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IMA OU SIF.	LITRO	3.500	6,4080	22.428,0000
87	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRODUTO INSTANTÂNEO, MÍNIMO 3% GORDURA OU TEOR ORIGINAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 400G	PACOTE	3.000	15,9720	47.916,0000
88	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO - PRODUTO SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	LITRO	18.000	5,0860	91.548,0000
89	LEITE PASTEURIZADO TIPO B ENSACADO, DISPOSTO EM SACOS ATÓXICOS, CONTENDO 1 LITRO. DEVE POSSUIR COM CLAREZA A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVE SER FISCALIZADO PELO SIF OU IMA, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES, DIARIAMENTE E QUANDO NECESSÁRIO. O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS EM CARRO REFRIGERADO. VALIDADE DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	40.000	6,1550	246.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

90	LIMÃO IN NATURA, ESPÉCIE TAITI, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM CASCA VERDE BRILHANTE E FINA. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, MANCHAS, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURO. PESO MÉDIO DA UNIDADE: 70 A 90G. SEM ADESIVO	KG	2.000	5,5060	11.012,0000
91	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTE EM VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	KG	2.000	26,7160	53.432,0000
92	LOURO EM FOLHAS- PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 4 G DO PRODUTO, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UN.	250	2,26	565,0000
93	MACARRÃO CORTADO - PRODUTO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TIPO PADRE NOSSO.	PCT	1.000	5,6167	5.616,7000
94	MACARRÃO ESPAGUETE-NÚMERO 8, PACOTE 500G., MACARRÃO ESPAGUETE - NÚMERO (8), MASSA COM OVOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ ESTAR FERMENTADO OU RANCOSO. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, PESO LÍQUIDO DE 500G. NO ATO DA ENTREGA.	PCT	3.000	5,3840	16.152,0000
95	MAIONESE - PRODUTO CREMOSO, COMPOSTO DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA. 500G	UN.	300	13,2760	3.982,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

96	MAMÃO PAPAYA - DE 1ª QUALIDADE, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	7,7120	3.856,0000
97	MANDIOCA DESCASCADA - CONGELADO, MASSA BRANCA, DE FÁCIL COZIMENTO, SEM RESÍDUOS TERROSOS OU SUJIDADE, DEFEITOS GRAVES, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHAS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECÂNICOS, CATEGORIA EXTRA, EMBALADO COM PESO DE 01 KG, HERMETICAMENTE FECHADA.	KG	1.000	8,2420	8.242,0000
98	MANDIOQUINHA EXTRA AA, COMUM, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES.	KG	3.000	15,0920	45.276,0000
99	MANJERICÃO DESIDRATADO - PACOTE DE 10 GRAMAS. DE BOA QUALIDADE.	PCT	100	2,8200	282,0000
100	MANTEIGA, COM SAL, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO	UN.	1.000	25,3700	25.370,0000
101	MARGARINA COM SAL, POTE DE 500G - COM APROXIMADAMENTE 65% DE LIPÍDIOS. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - COM APROXIMADAMENTE 65% DE LIPÍDIOS. DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	POTE	1.000	8,3883	8.388,3000
102	MAÇÃ TIPO ARGENTINA - DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PACOTES DE 1 KG.	KG	4.000	12.2917	49.166,8000
103	MELANCIA - FRUTO APRESENTANDO BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MÉDIO POR UNIDADE VARIANDO ENTRE 08 (OITO) E 10 (DEZ) KG.	KG	7.000	4,3867	30.706,9000
104	MELÃO AMARELO - 1ª QUALIDADE, FRESCO, MELÃO INTEIRO, DOCE E SUCULENTO, LIMPO, CONSISTÊNCIA FIRME E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. ISENTO DE LESÕES, DANOS, RACHADURAS, TERRA, PODRIDÃO, LARVAS E PARASITAS. PESO ENTRE 1,0 KG A 3,0 KG A UNIDADE.	KG	500	8,7217	4.360,8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

105	MILHO DE PIPOCA (UND 500G) -CLASSE AMARELA, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 01 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800	4,7100	3.768,0000
106	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200G, MILHO VERDE, EM CONSERVA - GRÃOS INTEIROS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE SALMOURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, SUJIDADES, FUNGOS, MATERIAIS TERROSOS, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NORMAIS. SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 130G: 350mg na. EMBALADO EM LATA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA.PESO DRENADO DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	LATA	300	4,3483	1.304,4900
107	MISTURA PARA BEBIDA LÁCTEA EM PÓ - PRODUTO COM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO.VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 380 G.	UN.	200	5,3317	1.066,3400
108	MORANGO - FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA NORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES A SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXETAS DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO 1,6 KG, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	200	33,1840	6.636,8000
109	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, EMBALAGEM GARRAFA PET 900ML., COMESTÍVEL. EXTRATO REFINADO, LIMPO, OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS.ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEI N° 9.972, DE 25/05/2000. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	UN.	3.500	8,5686	29.990,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

110	ORÉGANO - PRODUTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 GRAMAS DO PRODUTO.	UN.	200	8,6150	1.723,0000
111	OVOS - PRODUTO EM TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A, SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DZ	3.500	10,6717	37.350,9500
112	OVOS DE PÁSCOA DE 300 GRAMAS - LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PÁSCOA. TAMANHO GRANDE 0,007 MICRAS, BOPP, APROXIMADAMENTE 450X450MM, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, E BASE PLÁSTICA PET PRA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PASCOA, MEDINDO 06 CM DE DIÂMETRO POR 05 CM DE ALTURA.	UN.	200	35,7800	7.156,0000
113	PAÇOCA - TIPO PAÇOQUINHA- COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA MANDIOCA E SAL, PENSADOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 15 GRAMAS CADA. EM POTE DE 1 KG, COM 56 UNIDADES. PÉ DE MOÇA - DOCE DE AMENDOIM TORRADO COM LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM EM POTE DE 1 KG - CONTENDO 20 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS	PCT	100	30,1820	3.018,2000
114	PERNIL SUÍNO FATIADO - PRODUTO SEM PELE, CORTADO EM FATIAS (FÍLÉ, COM ESPESSURA DE 2-3 CM), IN NATURA, SEM GORDURA, CONGELADO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPORTE EM VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	KG	4.000	23,6450	94.580,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

115	PERNIL SUÍNO TRASEIRO EM CUBOS- PRODUTO SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS DE 3 CM, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONGELADO, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES FECHADAS À VÁCUO OU OUTRO FECHAMENTO BEM LACRADO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 01 A 02 KG.	KG	3.000	22,8940	68.682,0000
116	PIMENTÃO GRAÚDO: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	KG	500	8,4167	4.208,3500
117	PIPOCA DOCE. FARDO COM 100 PACOTES COM PESO ENTRE 10 E 15G. PRODUZIDA COM INGREDIENTES SELECIONADOS E SAUDÁVEIS, ISENTO DE SUJIDADES CONTENDO COMO INGREDIENTES CANJICA (MILHO) AÇÚCAR. EMPACOTADOS ATRÁVES DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS SEM CONTATO MANUAL. CADA FARDO COM 100 PACOTES COM PESO ENTRE 10 E 15G.	FARDO	30	35,4400	1.063,2000
118	PIRULITO BOLOTE (REDONDO) - SOBORES VARIADOS - PACOTE COM PESO DE 400 GRAMAS	PCT	200	12,0267	2.405,3400
119	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO - COR VERMELHA - PACOTES DE 500 GRAMAS	PCT	200	13,1350	2.627,0000
120	PIRULITO GUARDA CHUVA - SABOR CHOCOLATE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	27,5500	4.132,5000
121	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA - RENDIMENTO APROXIMADO 3 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM) KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA DE -12° C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR.	UN.	400	20,7050	8.282,0000
122	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM 500G, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	300	13,0517	3.915,5100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

123	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - SECA, GRANULADA, TIPO ESCURA. PRODUTO ALIMENTAR OBTIDO INDUSTRIALMENTE ATRAVÉS DE EXTRUSÃO TERMOPLÁSTICA A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E/OU PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA E/OU FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G: 141 A 175KCAL, ATÉ 16G CHO, MÍNIMO DE 25G DE PTN, ATÉ 1,0 GT, SEM GSAT, SEM GTRANS, MÍNIMO DE 7,0G DE FIBRA, ATÉ 10mg na. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES E ATÓXICOS. PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p>	PCT	350	7,6167	2.665,8450
124	<p>PÉ DE MOLEQUE - DOCE DE AMENDOIM TORRADO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 16 GRAMAS</p>	PCT	60	24,8820	1.492,9200
125	<p>PÉ DE MOÇA - DOCE DE AMENDOIM TORRADO COM LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM EM POTE DE 01 KG - CONTENDO 20 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS</p>	PCT	60	30,8183	1.849,0980
126	<p>REPOLHO VERDE - FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE CABEÇA FECHADA, FOLHAS VICOSAS E FIRMES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E COTES ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. PESO MÉDIO DE 01 A 02 KG.</p>	KG	1.000	5,1260	5.126,0000
127	<p>REQUEIJÃO CREMOSO (UND 250G)- PRODUTO PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, CONSISTÊNCIA CREMOSA. EMBALADO EM COPO DE VIDRO COM TAMPAS, COM APROXIMADAMENTE 250G, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. VALIDADE DE NO MÁXIMO 60 DIAS.</p>	UN.	350	12,8400	4.494,0000
128	<p>SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO. PACOTE 1KG. EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS, ATÓXICOS, RESISTENTES, VEDADOS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p>	PCT	1.000	1,9133	1.913,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

129	SALSA - MAÇO DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	MAÇO	500	4,4175	2.208,7500
130	SALSICHA (PARA HOT DOG) - POR QUILO - INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE DE PERÚ, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, PELE SUÍNA, SAL, PELE DE FRANGO, CEBOLA, AROMATIZANTES, MIÚDOS SUÍNOS: LÍNGUA E CORAÇÃO. POR QUILO	KG	250	12,5660	3.141,5000
131	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS 500ML PRODUTO EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO E INTEGRAL. CONTEÚDO PASTEURIZADO E HOMOGÊNEO, NÃO FERMENTADO E SEM ALTERAÇÃO DE COR E CHEIRO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	3.000	7,1380	21.414,0000
132	SUCO EM PÓ DE 01 KG SABORES VARIADOS (CAIXA 1 LITRO).	UN.	300	14,1683	4.250,4900
133	TEMPERO ALHO E SAL - COMPOSTO POR ALHO, SAL E ÁGUA, POTE PLÁSTICO 1KG., TEMPERO ALHO E SAL - COMPOSTO POR ALHO, SAL E ÁGUA, PODENDO APRESENTAR REALÇADOR DE SABOR, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTES, PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM POTE PLÁSTICO, FECHADO, RESISTENTE, ATÓXICO. PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	POTE	200	16,6117	3.322,3400
134	TOMATE - COMUM PARA SALADA EXTRA A, DE BOA QUALIDADE. FRUTOS FRESCOS, FIRMES E INTACTOS. LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM 70% DA COR FINAL, COM PESO MÉDIO DE 100G A 150G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PARTES DETERIORADAS OU AMASSADAS.	KG	1.000	8,3900	8.390,0000
135	TRIGO PARA QUIBE - PRODUTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G.	PCT	500	8,7075	4.353,7500
136	UVA ITÁLIA VERDE - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100	17,4940	1.749,4000
137	UVA ROSADA - EMBALADA COM BANDEJA PESO DE APROXIMADAMENTE 500 G DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100	17,9900	1.799,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

138	VINAGRE DE MAÇÃ - PRODUTO EM EMBALAGEM DE 750 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES	UN.	600	8,9300	5.358,0000
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>2.423.857,0580</b>

**4.1 GARANTIA DO PRODUTO**

Os produtos deverão ser prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE , SIF).

**5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma fracionada, de acordo com o cronograma determinado pela RT com periodicidade semanal, nas unidades escolares descritas abaixo, durante o período letivo de 2025.

Cada fornecedor deverá estar ciente que no decorrer das entregas dos pedidos, bem como a rota, os pedidos serão entregues com antecedência de cinco dias úteis (na segunda-feira anterior à entrega) pela RT. Os mesmos poderão sofrer alterações ou cancelamento mediante algum imprevisto até um dia útil anterior a data de entrega, sem compromisso de reposição ao fornecedor, pois a colheita dos gêneros não deve ser realizada com antecedência superior ao dia anterior da entrega, a fim de preservar as propriedades nutricionais dos alimentos.

5.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma determinado pela Secretária Municipal de Educação.

INSTITUIÇÕES	ÁREA	ENDEREÇO
Escola Municipal Ari Carlos Cambraia	Zona urbana	Avenida Ananias Luiz de Avelar, 314 - Centro
Escola Municipal Dr. Geraldo Carrara	Zona urbana	Rua Lavras, 80- Dr. Afrânio Aguiar Paiva
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Zona urbana	Rua Lavras, 80 -Dr. Afrânio Aguiar Paiva
Escola Municipal José Henrique Avelar	Zona urbana	Rua Alcides Borges da Silva, 84 - São Benedito
Escola Municipal Inácio de Lima Melo (Cascalho)	Zona rural	Rua Delfides dos Santos, 71- Povoado do Varão
Escola Municipal José Cândido Ferreira (Fagundes)	Zona rural	Rua Santo Antônio, 20- Fagundes
Escola Geni Teixeira Matar (Guarita)	Zona rural	Rua Antônio Rodrigues, 27- Aparecida do Oeste
Escola Glória Salgado da Costa (São Sebastião das Estrela)	Zona rural	Rua Firmino Antônio da Costa, 34 Distrito São Sebastião da Estrela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Creche Municipal Geralda Lage	Zona urbana	Rua Juvenal Martins Borges, 48 - Rosário
Creche Municipal José Cambraia de Andrade	Zona urbana	Rua Juscelino Marques Santos, Lava pés
Creche Municipal Sinhá Paiva	Zona urbana	Rua Rio de Janeiro, 44 - Cidade Nova
Creche Municipal Vovó Liquinha	Zona urbana	Rua Nemísia Almeida de Avelar, 11 - Paineiras
Escola de Educação Infantil Maria de Lourdes Fulgêncio da Cunha	Zona urbana	Rua Getúlio Gomes Avelar, 291, Bairro Campinho
Creche José Mendes Carneiro	Zona rural	Distrito São Sebastião da Estrela
Centro Girassol/APAE	Zona urbana	Rua Mariane Resende Borges, 220 - Campinho

### 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Amparo - MG, através da RT, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- Pelo recebimento das Notas Fiscais como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos.
- Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- Observação de todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

### 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 O(s) licitantes (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, com a RT do Setor de Compras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a observações necessárias, imediatamente após a fase de habilitação.

A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

Para Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Amparo.

- Pregão Eletrônico por Registro de Preços n°
- N°. Do Lote/Item - Especificação do produto.
- Nome do Licitante

As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

1. Atendimento ao solicitado no Edital, conforme especificações do TR.
2. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência do produto; qualidade técnica adequada; embalagem com informações do produto.
3. A RT da SME emitirá parecer quanto avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame.
4. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.
5. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.
6. A RT poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada em suas respectivas instituições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade dos fornecedores.
- b) Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.
- c) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, os fornecedores deverão efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil na(s) instituição(es) de ensino, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, desde que seja atendido no prazo estabelecido para realizar a troca.
- d) Os fornecedores devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- e) Comunicar à RT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Comunicar os licitantes, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos licitantes, através da RT especialmente designado.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **10. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA**

**10.1** - Modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, na conformidade da lei.

### **11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos serviços estão a cargo dos servidores das Secretarias requisitantes: nutricionista da Secretaria Municipal de Educação Srta. Lívia Marçal Reis, Senhor Wellerson Batista de Souza - Assistência Social e Sra. Sílvia Helena de Aguiar Paiva.

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

### **12.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 02.006.006 - 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 364 Fonte 15000)
- 02.006.006 - 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 365 Fonte 15520)
- 02.007.001 - 10.301.0211.2360 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 554 Fonte 1621)
- 02.007.002 - 10.301.0210.2361 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 621 Fonte 1621)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 02.007.002 - 10.302.0211.2107 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 667 Fonte 1621)
- 02.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 794 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 795 Fonte 1660)

**12.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**12.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**12.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**12.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**12.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**12.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**12.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**12.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**12.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 22 de Abril de 2025.

**AUDIRENE DE LOURDES GARCIA SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO II DO EDITAL**  
**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao  
final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de  
atendimento do Edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- MICROEMPRESA - ME**  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

### 2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

**3.2** - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3** - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o n° 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa \_\_\_\_\_ (**FORNECEDOR (A)**) \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_ (estado civil) \_\_, \_\_ (profissão) \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal n° 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.018/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**2.2** - Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

**3.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 2° - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3° - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

### CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos serviços estão a cargo dos servidores das Secretarias requisitantes: nutricionista da Secretaria Municipal de Educação Srta. Lívia Marçal Reis, Senhor Wellerson Batista de Souza - Assistência Social e Sra. Sílvia Helena de Aguiar Paiva.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

### **6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 02.006.006 - 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 260 Fonte 15000)
- 02.006.006 - 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 261 Fonte 15520)
- 02.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 676 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.244.0125.2126 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 710 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.244.0125.2126 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 711 Fonte 1660)
- 02.008.001 - 08.244.0125.2126 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 712 Fonte 1661)

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.1.5** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**8.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**8.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**8.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

**9.1.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**9.3** - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

**10.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

**10.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR**